



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 3.396/2022

Emenda Aditiva n.º 45 /2022.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibiracú, por seus integrantes infrafirmados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Egrégio Plenário a presente Emenda Aditiva ao Art. 4º, do Projeto de Lei n.º 3.396/2022, acrescentando ao art. 3º da Lei Municipal n.º 2.397, de 2003, mais um parágrafo, nos seguintes termos:

**"Art. 4º.** O Art. 3º da Lei Municipal n.º 2.397, de 22 de janeiro de 2003, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, com as seguintes redações:

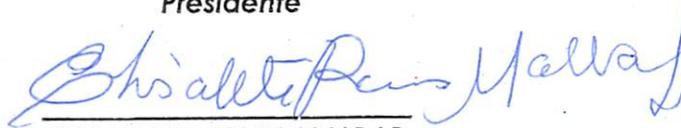
**"Art. 3º. [...]**

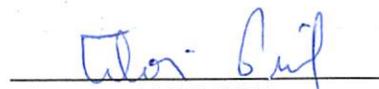
**§ 1º.** Ocorrerá exceção ao prazo de 48 horas, antes de ser autorizado, quando houver deslocamento repentino, inesperado e emergencial ou de outra natureza desde que justificado e, após, aprovado pelo Secretário Municipal e Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º.** Em qualquer caso, o valor da diária deverá ser disponibilizado ao beneficiário antes de seu deslocamento."

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de dezembro de 2022.

  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Presidente

  
**ELISABETE RAMOS MALBAR**  
Secretário

  
**ALOIR PIOL**  
Membro

